



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
(Processo Administrativo n.º 7352/2026)

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0039

O Município de Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 33.229/2026, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos Municipais n. 28.906/2024 e 30.746/2025 dentre outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/08/26

HORÁRIO: 08:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 Formalização de Registro de Preços para aquisição de solução de segurança XDR (extended detection and response), baseada em nuvem, incluindo os serviços de instalação e configuração, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO V.

2.2 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.





3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.4.2 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.5 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.5 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.5.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.5.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa



jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4 DA PROPOSTA

4.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

4.4 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

4.4.1 Esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.4.2 Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.3 Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

4.4.4 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.6 Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.





4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.9 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.10 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.



6.4.1 Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, e permanecendo o empate entre as propostas, será realizado sorteio.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

6.9 Neste Pregão **o modo de disputa adotado é o aberto.**

6.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando





automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.2 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.3 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.4 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, contendo o valor unitário e total de cada item do lote, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 Será desclassificada a propostas que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

9.7.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.7.4.2 A fim de Comprovar a exequibilidade de sua proposta, deverá ser apresentando, quando solicitado em diligência, justificativas e documentos tais como PLANILHA(S) DE CUSTO(S), CONTRATO(S) e FATURA(S) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da CONTRATANTE que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual. É necessário juntar a justificativa, explicações econômicas e financeiras sobre a planilha de custo, os lucros e tributos para comprovação de viabilidade da proposta.

9.7.4.3 Para o cumprimento da diligência descrita acima, será concedido o prazo de 05 dias úteis contados a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada do licitante.

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

9.7.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.





10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.3 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.6 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

10.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





10.6.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

10.6.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764 de 1971;

10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

10.8.1 Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.8.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

10.8.4 Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

10.8.5 Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

10.8.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

10.8.7 Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.9 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DEVERÁ SER APRESENTADO:

10.9.1 Comprovação de que a empresa licitante forneceu, sem restrição, uma Solução de Segurança da Informação de proteção de tráfego de rede similar aos indicados no Termo de Referência deste edital, através de apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados, devidamente assinado (nome completo e matrícula), carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.





10.9.2 Para atendimento ao disposto no item anterior, será admitida a comprovação de execução de quantitativos mínimos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas neste edital

10.9.3 Documentação emitida pelo Fabricante (original/digitalizado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante), reconhecendo que a empresa licitante é uma revendedora autorizada dos produtos de sua fabricação, conforme especificados neste termo;

10.9.4 Para a comprovação das condições de aquisições dos contratos de "Garantia e Suporte do Fabricante" ofertados pela empresa licitante, esta deverá ser comprovada através de documentação emitida pelo fabricante, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, informando o número do Edital, declarando que reconhece as opções dos itens de Hardware e Software, modalidades e prazos de acordo com o solicitado neste edital.

10.10 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOX.

10.10.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes condições:

10.10.1.1 Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo obrigatoriamente:

- a) Designação do consórcio e indicação expressa da empresa líder, que deverá ser a responsável pela interlocução técnica e comercial perante a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Composição detalhada do consórcio, discriminando o percentual de participação e as obrigações de cada consorciada (ex: indicação de qual consorciada proverá o licenciamento XDR em nuvem e qual executará os serviços de instalação e configuração);
- c) Declaração de responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados no certame, na execução do objeto da Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

10.10.1.2 Recomenda-se que a liderança do consórcio seja exercida pela empresa que detenha a maior parcela de execução financeira ou técnica do objeto.

10.10.1.3 Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quanto à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.



10.10.1.4 A Qualificação Técnica do consórcio será avaliada pelo somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas consorciadas, observando-se que:

- a) A comprovação de aptidão técnica para o fornecimento da solução XDR em nuvem e para os serviços de instalação/configuração poderá ser suprida por consorciadas distintas, desde que demonstrada a convergência das capacidades para o atendimento integral do lote/item;**
- b) Os atestados de capacidade técnica de natureza operativa ou profissional (equipe técnica) poderão ser somados sem restrições de proporcionalidade.**

10.10.1.5 É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada neste certame.

10.10.1.6 O consórcio vencedor fica obrigado a registrar a constituição definitiva do consórcio perante o órgão competente antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.11 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006.

10.12 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.13 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.13.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus.

10.14 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.15 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.16 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





10.18 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.18.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.21.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.21.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.





11.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário de Administração do Município de Colatina.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

13.2 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

13.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

13.3.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

13.3.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto.

13.3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

13.4 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.





13.5 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

13.5.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

13.5.2 Das **licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original**.

13.6 **Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

13.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

13.8 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.9 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

13.9.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

13.9.2 Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

13.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.11 **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.**

13.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.





13.13 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer atualizações visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se o disposto no inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCE-ES (Parecer TC-016/2025):

13.14 DO REAJUSTE (SENTIDO ESTRITO): Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, pela variação do IGP-M tendo em vista que o objeto envolve predominantemente fornecimento de materiais e mão de obra de construção/serralheria.

13.15 DA REVISÃO (ÁLEA EXTRAORDINÁRIA): Os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações da contratada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021). A revisão depende de requerimento fundamentado da detentora da Ata, acompanhado de comprovação documental da variação dos custos (notas fiscais de insumos, tabelas de fabricantes, etc.).

13.16 DA NEGOCIAÇÃO: Caso o preço de mercado se torne inferior aos preços registrados, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços. Não havendo êxito na negociação, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, e o item será cancelado na Ata.

13.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

13.18 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.19 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.20 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

13.21 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.22 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.





13.23 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

13.23.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.24 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.25 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

13.25.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

13.25.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.25.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

13.25.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.25.5 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.26 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

13.27 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.27.1 Por razão de interesse público;

13.27.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



13.27.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

13.28 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

13.29 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 O contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente a sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do respectivo instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.7 O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho da despesa, autorização de compra ou instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 O contrato poderá ser alterado observado o art. 124 da Lei nº 14.133.





15 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 Conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O Município pagará pelos objetos recebidos o valor unitário de acordo com os itens discriminados na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

17.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

17.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

17.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

17.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

17.1.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

17.1.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

17.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

17.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

17.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

17.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.





17.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

17.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

18.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste item.





18.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. descumprimento de pequena relevância;
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual.

18.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.





18.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II. Descontado do valor da garantia prestada;
- III. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV. Cobrado judicialmente.

18.7 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.8 I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

II. Dar causa à inexecução total do contrato:

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

18.10 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso





das infrações previstas no item anterior, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.11 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o decreto de delegação aos secretários municipais.

18.12 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

18.13 Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

18.14 O disposto no caput desse item não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18.15 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

18.16 São circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. A reincidência.
- V. A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

18.17 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.18 Para efeito de reincidência:

- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;



II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.19 São circunstâncias atenuantes:

I. A primariedade

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III. Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.





20.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21 DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

22 DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Valor Referência por Lote;

Colatina – ES, 10 de agosto de 2026.

Octávio Cavalari Junior
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação





TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Formalização de Registro de Preços para aquisição de solução de segurança XDR (extended detection and response), baseada em nuvem, incluindo os serviços de instalação e configuração, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução de antivírus é necessária para proteger os ativos de tecnologia da informação do Poder Executivo Municipal contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações institucionais e dos sistemas utilizados na prestação de serviços públicos.

O ambiente computacional da Administração Municipal está exposto a riscos decorrentes de malwares, ransomware, ataques de dia zero e outras ameaças digitais que não são adequadamente mitigadas por soluções de segurança obsoletas ou inexistentes. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de solução de antivírus moderna, capaz de realizar detecção proativa de ameaças, análise comportamental e resposta a incidentes.

A utilização de gerenciamento centralizado permite maior controle do ambiente, padronização de políticas de segurança e rápida atuação frente a incidentes, reduzindo impactos operacionais e riscos à continuidade dos serviços públicos.

Vale destacar ainda que A Administração Pública Municipal tem assumido um papel essencial na oferta de serviços públicos digitais aos munícipes. Essa digitalização promove eficiência, transparência e acessibilidade, mas também expõe a infraestrutura governamental a crescente ameaças cibernéticas.

Para proteger os dados sensíveis dos cidadãos e garantir a continuidade operacional dos serviços essenciais, torna-se imprescindível a aquisição de soluções robustas de segurança da informação e serviços que comprovem e validem o ideal funcionamento.





Entre os desafios enfrentados pela Administração Pública Municipal, destacamos o crescimento das ameaças cibernéticas: A digitalização de serviços municipais expõe os sistemas a ameaças crescentes, tais como:

- Ataques Ransomware: Sequestro de dados que paralisa sistemas essenciais (saúde, educação e finanças);
- Phishing e Malware: Comprometimento de credenciais e várias camadas do sistema.
- Vazamento de Dados Sensíveis: Exposição de informações pessoais de cidadãos e servidores públicos;
- Falta de Monitoramento Contínuo: A inexistência de soluções de monitoramento contínuo e respostas automatizadas torna a rede municipal vulnerável a ataques persistentes e avançados, prejudicando a continuidade operacional;
- Conformidade com Legislação: O não cumprimento das exigências legais e regulatórias, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), expõe o município a penalidades severas, prejuízos reputacionais e financeiros.

A implementação de soluções de segurança da informação atende a requisitos legais e regulatórios obrigatórios, como:

- 1 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018): proteção adequada dos dados pessoais de cidadãos, colaboradores e fornecedores, e a garantia de segurança e mitigação de vazamentos de dados sensíveis.
- 2 - Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014): necessidade de armazenamento e rastreabilidade de registros de conexão e acesso.
- 3 - Requisitos do Tribunal de Contas: cumprimento de boas práticas de governança de TI e segurança cibernética.
- 4 - Normas de Segurança da Informação: adoção de frameworks como ISO/IEC 27001 e NIST Cybersecurity Framework.

A contratação da solução de segurança proposta oferecerá a mitigação dos seguintes riscos:

- 1 - Ataques cibernéticos: ransomware (paralisa serviços e sequestra dados públicos) e phishing e malware (comprometem credenciais e informações sensíveis).





- 2 - Perda de dados sensíveis: vazamento ou destruição de informações pessoais e governamentais.
- 3 - Inatividade de sistemas: interrupção de serviços essenciais por ataques ou falhas.
- 4 - Conformidade e penalidades: evita sanções por descumprimento da LGPD e demais regulamentações.
- 5 - Risco reputacional: comprometimento da imagem do município perante a população e órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, a aquisição de soluções de segurança da informação é essencial para proteger os dados, garantir a continuidade dos serviços e mitigar ameaças cibernéticas que impactam diretamente a população. Trata-se de um investimento estratégico que alinha a Administração Pública às melhores práticas de governança, segurança e conformidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Os itens licitados contemplam as seguintes especificações técnicas:

3.1.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:

- a) Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores, estações de trabalho deverão ser fornecidas por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes;
- b) A console de monitoração e configuração deverá ser feita através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos;
- c) A console de nuvem deve possuir o armazenamento de seus dados dentro do território nacional, garantindo conformidade e compliance com as leis locais como a LGPD, Instrução normativa 5 e NC-14 determinada pelo Banco Central;
- d) A console deverá apresentar Dashboard com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional;





- e) Possuir mecanismo de comunicação via API, para integração com outras soluções de segurança, como por exemplo SIEM;
- f) Possuir capacidade de realizar a integração com soluções de firewalls para criar políticas automáticas em caso de ataques em massa nos computadores e servidores;
- g) A console deve permitir a divisão dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento em grupos;
- h) Permitir sincronização com o Active Directory (AD) para gestão de usuários e grupos integrados às políticas de proteção.
- i) Possuir a possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseado em grupos ou usuários;
- j) A instalação deve ser feita via cliente específico por download da gerência central ou também via email de configuração. O instalador deverá permitir a distribuição do cliente via Active Directory (AD) para múltiplas máquinas;
- k) Deve a console ser capaz de criar e editar diferentes políticas para a aplicação das proteções exigidas e aplicadas a nível de usuários, não importando em que equipamentos eles estejam acessando;
- l) Fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos;
- m) Permitir exclusões de escaneamento para um determinado websites, pastas, arquivos ou aplicações, tanto a nível geral quanto específico em uma determinada política.
- n) A console de gerenciamento deve permitir a definição de grupos de usuários com diferentes níveis de acesso as configurações, políticas e logs;
- o) Atualização incremental, remota e em tempo-real, da vacina dos Antivírus e do mecanismo de verificação (Engine) dos clientes;
- p) Permitir o agendamento da varredura contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina, grupo de máquinas ou domínio, com periodicidade definida pelo administrador;
- q) Atualização automática das assinaturas de ameaças (malwares) e políticas de prevenção desenvolvidas pelo fabricante em tempo real ou com periodicidade definida pelo administrador;





- r) Utilizar protocolos seguros padrão HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e clientes gerenciados.
- s) As mensagens geradas pelo agente deverão estar no idioma em português ou permitir a sua edição.
- t) Exportar dos relatórios gerenciais para os formatos CSV e PDF;
- u) Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento;
- v) Possibilidade de exibir informações como nome da máquina, versão do antivírus, sistema operacional, versão da engine, data da vacina, data da última verificação, eventos recentes e status;
- w) Capacidade de geração de relatórios, estatísticos ou gráficos, tais como:
- x) Detalhar quais usuários estão ativos, inativos ou desprotegidos, bem como detalhes dos mesmos;
- y) Detalhamento dos computadores que estão ativos, inativos ou desprotegidos, bem como detalhes das varreduras e dos alertas nos computadores;
- z) Detalhamento dos periféricos permitidos ou bloqueados, bem como detalhes de onde e quando cada periférico foi usado;
- aa) Detalhamento das principais aplicações bloqueadas e os servidores/usuários que tentaram acessá-las;
- bb) Detalhamento das aplicações permitidas que foram acessadas com maior frequência e os servidores/usuários que as acessam;
- cc) Detalhamento dos servidores/usuários que tentaram acessar aplicações bloqueadas com maior frequência e as aplicações que eles tentaram acessar;
- dd) Detalhamento de todas as atividades disparadas por regras de prevenção de perda de dados;
- ee) Possuir um elemento de comunicação para mensagens e notificações entre estações e a console de gerenciamento utilizando comunicação criptografada;
- ff) Fornecer solução de gerenciamento de arquivos armazenados em nuvem, garantindo que um arquivo que foi feito um upload (exemplo Dropbox), tenha o processo monitorado e gerenciado, bem como realizar automaticamente o escaneamento do arquivo contra malwares, procuradas palavras chaves ou informações confidenciais. Deve ser bloqueado o upload ou removida a informação confidencial antes do envio do arquivo;





- gg) As portas de comunicação deverão ser configuráveis. A comunicação deverá permitir QoS para controlar a largura de banda de rede;
- hh) Permitir a seleção da versão do software de preferência, permitindo assim o teste da atualização sobre um grupo de PCs piloto antes de implantá-lo para toda a rede. Permitir ainda selecionar um grupo de computadores para aplicar a atualização para controlar a largura de banda de rede. A atualização da versão deverá ser transparente para os usuários finais;
- ii) O agente anti-vírus deverá proteger laptops, desktops e servidores em tempo real, sob demanda ou agendado para detectar, bloquear e limpar todos os vírus, trojans, worms e spyware. No Windows o agente também deverá detectar PUA, adware, comportamento suspeito, controle de aplicações e dados sensíveis. O agente ainda deve fornecer controle de dispositivos terceiros e, controle de acesso a web;
- jj) Possuir mecanismo contra a desinstalação do endpoint pelo usuário e cada dispositivo deverá ter uma senha única, não sendo autorizadas soluções com senha única válida para todos os dispositivos;
- kk) Prover no endpoint a solução de HIPS (Host Intrusion Prevention System) para a detecção automática e proteção contra comportamentos maliciosos (análise de comportamento) e deverá ser atualizado diariamente;
- ll) Prover proteção automática contra web sites infectados e maliciosos, assim como prevenir o ataque de vulnerabilidades de browser via web exploits;
- mm) Permitir a monitoração e o controle de dispositivos removíveis nos equipamentos dos usuários, como dispositivos USB, periféricos da própria estação de trabalho e redes sem fio, estando sempre atrelado ao usuário o controle e não ao dispositivo;
- nn) O controle de dispositivos deve ser ao nível de permissão, somente leitura ou bloqueio;
- oo) Os seguintes dispositivos deverão ser, no mínimo, gerenciados: HD (hard disks) externos, pendrives USB, storages removíveis seguras, CD, DVD, Blu-ray, floppy drives, interfaces de rede sem fio, modems, bluetooth, infra-vermelho, MTP (Media Transfer Protocol) tais como Blackberry, iPhone e Android smartphone e PTP (Picture Transfer Protocol) como câmeras digitais;
- pp) A ferramenta de administração centralizada deverá gerenciar todos os componentes da proteção para estações de trabalho e servidores e deverá ser





projetada para a fácil administração, supervisão e elaboração de relatórios dos endpoint e servidores;

qq) Possuir interface gráfica web, com suporte a língua portuguesa (padrão brasileiro);

rr) A Console de administração deve incluir um painel com um resumo visual em tempo real para verificação do status de segurança;

ss) Fornecer filtros pré-construídos que permitam visualizar e corrigir apenas os computadores que precisam de atenção;

tt) Exibir os PCs gerenciados de acordo com critérios da categoria (detalhes do estado do computador, detalhes sobre a atualização, detalhes de avisos e erros, detalhes do antivírus, etc), e classificar os PCs em conformidade;

uu) Uma vez que um problema seja identificado, deverá permitir corrigir os problemas remotamente, com no mínimo as opções abaixo:

vv) Proteger o dispositivo com a opção de início de uma varredura;

ww) Forçar uma atualização naquele momento;

xx) Ver os detalhes dos eventos ocorridos;

yy) Executar verificação completa do sistema;

zz) Forçar o cumprimento de uma nova política de segurança;

aaa) Mover o computador para outro grupo;

bbb) Apagar o computador da lista;

ccc) Atualizar a políticas de segurança quando um computador for movido de um grupo para outro manualmente ou automaticamente;

ddd) Gravar um log de auditoria seguro, que monitore a atividade na console de gerenciamento para o cumprimento de regulamentações, auditorias de segurança, análise e solução de problemas forenses;

eee) Permitir exportar o relatório de logs de auditoria nos formatos CSV e PDF;

fff) Conter vários relatórios para análise e controle dos usuários e endpoints. Os relatórios deverão ser divididos, no mínimo, em relatórios de: eventos, usuários, controle de aplicativos, periféricos e web, indicando todas as funções solicitadas para os endpoints;

ggg) Fornecer relatórios utilizando listas ou gráficos, utilizando informações presentes na console, com no mínimo os seguintes tipos:

a) Nome do dispositivo;





- b) Início da proteção;
- c) Último usuário logado no dispositivo;
- d) Último update;
- e) Último escaneamento realizado;
- f) Status de proteção do dispositivo;
- g) Grupo a qual o dispositivo faz parte;
- hhh) Permitir a execução manual de todos estes relatórios danos formatos CSV e PDF;
- iii) A console deve possuir métodos de verificação da saúde das configurações da console, possibilitando aos administradores descobrirem facilmente se existe alguma falha de configuração que pode facilitar a entrada de malwares e invasores no ambiente.

ITEM 01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO:

- 1.1. Características básicas do agente de proteção contra malwares:
- 1.2. Pré-execução do agente para verificar o comportamento malicioso e detectar malware desconhecido;
- 1.3. O agente deve buscar algum sinal de malware ativo e detectar malwares desconhecidos;
- 1.4. O agente deve ter a capacidade de submeter o arquivo desconhecido à nuvem de inteligência do fabricante para detectar a presença de ameaças;
- 1.5. O agente deve realizar a atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes;
- 1.6. A solução deve manter conexão direta com banco de dados de ameaças do fabricante para uso da rede de inteligência;
- 1.7. Deve realizar a verificação de todos os arquivos acessados em tempo real, mesmo durante o processo de boot;
- 1.8. Deve realizar a verificação de todos os arquivos no disco rígido em intervalos programados;
- 1.9. Deve realizar a limpeza do sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA);





- 1.10. Deve proteger os navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, bloqueando o acesso a sites infectados conhecidos e pela verificação dos dados baixados antes de serem executados;
- 1.11. Deve permitir a autorização de detecções maliciosas e excluir da varredura diretórios e arquivos específicos;
- 1.12. É requerida a proteção integrada, ou seja, em um único agente, contra ameaças de segurança, incluindo vírus, spyware, trojans, worms, adware e aplicativos potencialmente indesejados (PUAs);
- 1.13. Suportar máquinas com arquitetura 32-bits e 64-bits (Exceto para Windows 11 que não há opção de 32bits);
- 1.14. O cliente para instalação em estações de trabalho deverá ser compatível com os sistemas operacionais, macOS 12 Monterey, macOS 13 Ventura, macOS 14 Sonoma, macOS 15 Sequoia, macOS 26 (Tahoe), Microsoft Windows 7, 8.1, 10 e 11;
- 1.15. Para macOS a solução deve ser compatível com a execução nativa em processadores Apple Silicon, não serão aceitas soluções que dependem de emulação via Rosetta2 da Apple.
- 1.16. Possuir a funcionalidade de proteção contra a alteração das configurações do agente, impedindo aos usuários, incluindo o administrador local, reconfigurar, desativar ou desinstalar componentes da solução de proteção;
- 1.17. Permitir a utilização de senha de proteção para possibilitar a reconfiguração local no cliente ou desinstalação dos componentes de proteção.

FUNCIONALIDADE DE FIREWALL E DETECÇÃO E PROTEÇÃO DE INTRUSÃO (IDS\IPS) COM AS FUNCIONALIDADES:

- 1.18. Deverá possuir atualização periódica de novas assinaturas de ataque;
- 1.19. Capacidade de reconhecer e bloquear automaticamente as aplicações em clientes baseando-se na impressão digital (hash) do arquivo ou dinamicamente através do nome da aplicação.
- 1.20. Capacidade de bloqueio de ataques baseado na exploração de vulnerabilidade conhecidas;





- 1.21. Possuir um sistema de prevenção de intrusão no host (HIPS), que monitore o código e blocos de código que podem se comportar de forma maliciosa antes de serem executados;
- 1.22. Ser capaz de aplicar uma análise adicional, inspecionando finamente o comportamento de códigos durante a execução, para detectar comportamento suspeito de aplicações, tais como buffer overflow;
- 1.23. Deve possuir técnicas de proteção, que inclui:
- 1.24. Análise dinâmica de código - técnica para detectar malware criptografado mais complexo;
- 1.25. Algoritmo correspondente padrão - onde os dados de entrada são comparados com um conjunto de sequências conhecidas de código já identificados como um vírus;
- 1.26. Emulação - uma técnica para a detecção de vírus polimórficos, ou seja, vírus que se escondem criptografando-se de maneira diferente cada vez que se espalham;
- 1.27. Tecnologia de redução de ameaças - detecção de prováveis ameaças por uma variedade de critérios, como extensões duplas (por exemplo. jpg.txt) ou a extensão não coincida com o tipo de arquivo verdadeiro (por exemplo, um arquivo executável ou arquivo .exe com a extensão .txt);
- 1.28. Verificação de ameaças web avançadas: bloqueia ameaças verificando o conteúdo em tempo real e remontando com emulação de JavaScript e análise comportamental para identificar e parar o código malicioso de malware avançados.

Funcionalidade de Antivírus e AntiSpyware:

- 1.28.1. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, rootkits, botnets, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 1.28.2. Proteção anti-malware deverá ser nativa da solução ou incorporada automaticamente por meio de plug-ins sem a utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante.
- 1.28.3. As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;





- 1.28.4.** Permitir a configuração de ações diferenciadas para programas potencialmente indesejados ou malware, com possibilidade de inclusão de arquivos em listas de exclusão (whitelists) para que não sejam verificados pelo produto;
- 1.28.5.** Permitir a varredura das ameaças da maneira manual, agendada e em tempo real na máquina do usuário;
- 1.28.6.** Capacidade de detecção e reparo em tempo real de vírus de macro conhecidos e novos através do antivírus;
- 1.28.7.** Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de finalizar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
- 1.28.8.** A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus; ou adicionada por plugin, desde que desenvolvido ou distribuído pelo fabricante;
- 1.28.9.** Capacidade de bloquear origem de infecção através de compartilhamento de rede com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- 1.28.10.** Permitir o bloqueio da verificação de vírus em recursos mapeados da rede;
- 1.28.11.** Antivírus de Web (verificação de sites e downloads contra vírus);
- 1.28.12.** Controle de acesso a sites por categoria;
- 1.28.13.** Proteger a navegação na web, mesmo aos usuários fora da rede, para todos os principais navegadores (IE, Firefox, Safari, Opera e Chrome), fornecendo controle da Internet independentemente do browser utilizado, como parte da solução de proteção a estações de trabalho, incluindo a análise do conteúdo baixado pelo navegador web, de forma independente do navegador usado, ou seja, sem utilizar um plugin, onde não é possível ser ignorada pelos usuários, protegendo os usuários de websites infectados e categorias específicas de websites.
- 1.28.14.** O Controle da Web deve controlar o acesso a sites impróprios, com no mínimo 14 categorias de sites inadequados. Deve ainda permitir a criação de lista branca de sites sempre permitidos e lista negra de sites que devem ser bloqueados sempre;
- 1.28.15.** Todas as atividades de navegação na Internet bloqueadas deverão ser enviadas para a console de gerenciamento, informando detalhes do evento e a razão para o bloqueio;
- Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;





1.28.16. Funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de ransomwares, tais como a capacidade de impedir a criptografia quando feita por aplicativos desconhecidos ou a capacidade de fazer backup de arquivos antes de serem criptografados para posteriormente permitir sua restauração.

Funcionalidade de detecção pró-ativa de reconhecimento de novas ameaças:

1.28.17. Funcionalidade de detecção de ameaças via técnicas de machine learning;

1.28.18. Deve prover de funcionalidade avançada de proteção preditiva baseada em inteligência artificial e machine learning, capaz de ajustar automaticamente políticas de segurança com base em comportamentos suspeitos e ameaças emergentes, para que possa reduzir a superfície de ataque ao ativar controles adaptativos de acordo com o contexto do ambiente, sem a necessidade de intervenção manual constante.

1.28.19. A solução de proteção contra ameaças e demais recursos da solução devem funcionar em Modo de segurança do Windows;

1.28.20. Funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória;

1.28.21. Capacidade de detecção, e bloqueio pró-ativo de keyloggers e outros malwares não conhecidos (ataques de dia zero) através da análise de comportamento de processos em memória (heurística);

1.28.22. Capacidade de detecção e bloqueio de Trojans e Worms, entre outros malwares, por comportamento dos processos em memória;

1.28.23. Capacidade de analisar o comportamento de novos processos ao serem executados, em complemento à varredura agendada.

Funcionalidade de proteção contra ransomwares:

1.28.24. Para estações de trabalho, dispor de capacidade de proteção contra ransomware não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas;





- 1.28.25.** Para estações de trabalho, dispor de capacidade de remediação da ação de criptografia maliciosa dos ransomwares;
- 1.28.26.** A Solução deve ter a capacidade de reverter automaticamente arquivos afetados por ransomware durante a sua execução em tempo real, através de uma tecnologia proprietária sem depender de VSS (Volume Shadow Copy); ou capacidade de reversão de ransomware, independente do método (VSS protegido ou proprietário), desde que garanta a integridade dos dados
- 1.28.27.** Para servidores, dispor de capacidade de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por ransomwares, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partirem tal ação;
- 1.28.28.** A solução deverá prevenir ameaças e interromper que elas sejam executadas em dispositivos da rede, detectando e limpando os malwares, além da realização de uma análise detalhada das alterações realizadas.
- 1.28.29.** Deve possuir uma tecnologia anti-exploit baseada em comportamento, reconhecendo e bloqueando as mais comuns técnicas de malware, protegendo os endpoints de ameaças desconhecidas e vulnerabilidades *zero-day*.
- 1.28.30.** Deve ser realizada a *detecção e o bloqueio de, pelo menos, as seguintes técnicas de exploit*:
- 1.28.30.1. *DEP (Data Execution Prevention)*;
 - 1.28.30.2. *Address Space Layout Randomization (ASLR)*;
 - 1.28.30.3. *Bottom Up ASLR*;
 - 1.28.30.4. *Null Page*;
 - 1.28.30.5. *Anti-HeapSpraying*;
 - 1.28.30.6. *Dynamic Heap Spray*;
 - 1.28.30.7. *Import Address Table Filtering (IAF)*;
 - 1.28.30.8. *VTable Hijacking*;
 - 1.28.30.9. *Stack Pivot and Stack Exec*;
 - 1.28.30.10. *SEHOP*;
 - 1.28.30.11. *Stack-based ROP (Return-Oriented Programming)*;
 - 1.28.30.12. *Control-Flow Integrity (CFI)*;
 - 1.28.30.13. *Syscall*;
 - 1.28.30.14. *WOW64*;
 - 1.28.30.15. *Load Library*;





- 1.28.30.16. *Shellcode;*
- 1.28.30.17. *VBScript God Mode;*
- 1.28.30.18. *Application Lockdown;*
- 1.28.30.19. *Process Protection;*
- 1.28.30.20. *Network Lockdown.*

1.28.31. A solução deverá trabalhar silenciosamente na máquina do usuário e deverá detectar a criptografia maliciosa de dados (ransomware), realizando a sua interrupção. No caso de arquivos serem criptografados a solução deverá realizar o retorno destes arquivos ao seu estado normal. Deste modo a solução deve ser capaz de fazer a limpeza e remoção completa do ransomware na máquina do usuário.

1.28.32. Deve fornecer também uma análise detalhada das modificações realizadas pelo ransomware, realizando a correlação dos dados em tempo real, indicando todas as modificações feitas em registros, chaves, arquivos alvos, conexões de redes e demais componentes contaminados.

1.28.33. A console de monitoração e configuração deverão ser feitas através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos para a solução de anti-exploit e anti-ransomware.

1.28.34. A console deverá apresentar *Dashboard* com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional, bem como todas as identificações para o mapeamento instantâneo dos efeitos causados pelo ransomware nos endpoints.

Solução de Endpoint Detection and Response (EDR)

1.28.35. A solução deve ter capacidade de implementar técnicas de EDR (Endpoint Detection and Response), possibilitando detecção e investigação nos endpoints com atividades suspeitas;

1.28.36. Deve ter a capacidade de submeter arquivos identificados em incidentes a uma segunda consulta a nuvem de inteligência do fabricante.





- 1.28.37.** Em caso de incidente a solução deve mostrar a trilha da infecção de forma visual, mostrando o início, todas as interações do malware e o ponto final de bloqueio.
- 1.28.38.** Após a análise da nuvem de inteligência do fabricante a solução deve apresentar um relatório sobre a ameaça contendo no mínimo:
- 1.28.38.1. Detalhes do Processo, como nome, hash, hora e data da detecção e remediação;
 - 1.28.38.2. Reputação do arquivo e correlação da detecção do arquivo em outras soluções de antivírus através de bases de conhecimento como o Vírus Total;
 - 1.28.38.3. A solução e as detecções devem apresentar Táticas empregadas baseadas no MITRE ATT&CK
 - 1.28.38.4. Resultado da análise do arquivo suspeito pela funcionalidade de Machine Learning;
 - 1.28.38.5. Propriedades gerais do arquivo, como nome, versão, tamanho, idioma, informações de certificado;
- 1.28.39.** A solução de EDR deverá ser integrado ao agente de antivírus a ser instalado com um com agente único, em estação de trabalho, servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;
- 1.28.40.** O gerenciamento da solução de EDR deverá ser feito a partir da mesma console de gerenciamento da solução antivírus;
- 1.28.41.** Deve fornecer guias de respostas a incidentes, fornecendo visibilidade sobre o escopo de um ataque, como ele começou, o que foi impactado, e como responder;
- 1.28.42.** Deve ser capaz de responder ao incidente com opção de isolamento da máquina, bloqueio e limpeza da ameaça;
- 1.28.43.** Deve ser capaz realizar buscas de ameaças em todo o ambiente, sendo capaz de buscar por hash, nome, endereços IP, domínio ou linha de comando;
- 1.28.44.** Deve ter acesso a recurso de Data Lake que armazene informações críticas de endpoints e servidores, permitindo o acesso aos dados sobre atividades mesmo quando o dispositivo correspondente está offline ou foi descontinuado;
- 1.28.44.1. Deve possibilitar o agendamento de consultas (queries);
 - 1.28.44.2. Deve reter os dados no Data Lake por no mínimo 90 dias.





Funcionalidade de Controle de aplicações e dispositivos:

- 1.28.45.** Possuir controle de aplicativos para monitorar e impedir que os usuários executem ou instalem aplicações que podem afetar a produtividade ou o desempenho da rede;
- 1.28.46.** Atualiza automaticamente a lista de aplicativos que podem ser controlados, permitindo que aplicativos específicos ou categorias específicas de aplicações possa ser liberada ou bloqueada;
- 1.28.47.** Verificar a identidade de um aplicativo de maneira genérica para detectar todas as suas versões. Permitir a solicitação de adição de novas aplicações nas listas de controle de aplicativos através de interface web;
- 1.28.48.** Oferecer proteção para chaves de registro e controle de processos;
- 1.28.49.** Proibir através de política a inicialização de um processo ou aplicativo baseado em nome ou no hash do arquivo;
- 1.28.50.** Detectar aplicativo controlado quando os usuários o acessarem, com as opções de permitir e alertar ou bloquear e alertar;
- 1.28.51.** Deve possuir a opção de customizar uma mensagem a ser mostrada ao usuário em caso de bloqueio de execução do aplicativo;
- 1.28.52.** Gerenciar o uso de dispositivos de armazenamento USB (ex: pen-drives e HDs USB). Permitir, através de regras, o bloqueio ou liberação da leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos;
- 1.28.53.** Controlar o uso de outros dispositivos periféricos, como comunicação infravermelha e modem externo;
- 1.28.54.** As funcionalidades do Controle de Aplicações e Dispositivos deverão ser nativas do produto ou incorporadas automaticamente por meio de plug-ins sem utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante;
- 1.28.55.** Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 1.28.56.** A gestão desses dispositivos deverá feita diretamente console de gerenciamento com a possibilidade de definir políticas diferentes por grupos de endpoints;





1.28.57. Permitir a autorização de um dispositivo com no mínimo as seguintes opções:

1.28.57.1. Permitir que todos os dispositivos do mesmo modelo;

1.28.57.2. Permitir que um único dispositivo com base em seu número de identificação único;

1.28.57.3. Permitir o acesso total;

1.28.57.4. Permitir acesso somente leitura;

1.28.58. Permitir ainda o bloqueio de pontes entre duas redes, por exemplo, um laptop conectado ao mesmo tempo na LAN e se tornar um hotspot Wi-Fi, ou através de um modem.

Funcionalidade de Proteção e Prevenção a Perda de Dados:

1.28.59. Possuir proteção a vazamento ou perda de dados sensíveis, considerando o seu conteúdo ou o seu tipo real, além da possibilidade de avaliar a extensão do arquivo e múltiplos destinos como colocado abaixo;

1.28.60. Permitir a identificação de informações confidenciais, como números de passaportes ou outras informações pessoais identificáveis e/ou informações confidenciais mesmo que os documentos não tenham sido corretamente classificados, utilizando CCLs (Lista de Controle de Conteúdo);

1.28.61. Possibilitar o bloqueio, somente registrar o evento na Console de administração, ou perguntar ao usuário se ele ou ela realmente quer transferir o arquivo identificado como sensível;

1.28.62. Deve possuir listas de CCLs pré-configurados com no mínimo as seguintes identificações:

1.28.62.1. Números de cartões de crédito;

1.28.62.2. Números de contas bancárias;

1.28.62.3. Números de Passaportes;

1.28.62.4. Endereços;

1.28.62.5. Números de telefone;

1.28.62.6. Códigos postais definidas por países como Brasil, França, Inglaterra, Alemanha, EUA, etc;

1.28.62.7. Lista de e-mails;





1.28.62.8. Informações pessoais, corporativas e financeiras referentes especificamente ao Brasil, como CPF, RG, CNH, CNPJ, dados bancários, etc;

1.28.63. Suportar adicionar regras próprias de conteúdo com um assistente fornecido para essa finalidade;

1.28.64. Permitir criar regras de prevenção de perda de dados por tipo verdadeiro de arquivo.

1.28.65. Possuir a capacidade de autorizar, bloquear e confirmar a movimentação de dados sensíveis e em todos os casos, gravar a operação realizada com as principais informações da operação;

1.28.66. Permitir o controle de dados para no mínimo os seguintes meios:

1.28.66.1. Anexado no cliente de e-mail (ao menos Outlook e Outlook Express);

1.28.66.2. Anexado no navegador (ao menos IE, Firefox e Chrome);

1.28.66.3. Anexado no cliente de mensagens instantâneas (ao menos Skype);

1.28.66.4. Anexado a dispositivos de armazenamento (ao menos USB, CD/DVD);

2. ITEM 02 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA SERVIDORES:

2.1 - Características básicas do agente de proteção contra malwares:

2.1.1. A solução deverá ser capaz de proteger servidores contra malwares, arquivos e tráfego de rede malicioso, controle de periféricos, controle de acesso à web, controle de aplicativos em um único agente instalado nos servidores;

2.1.2. Deve realizar a pré-execução do agente para verificar o comportamento malicioso e detectar malwares desconhecidos;

2.1.3. O agente host deve buscar algum sinal de malwares ativos e detectar malwares desconhecidos;

2.1.4. O agente deve realizar a atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes;

2.1.5. A solução deve manter conexão direta com banco de dados de ameaças do fabricante para uso da rede de inteligência;

2.1.6. Deve realizar a verificação de todos os arquivos acessados em tempo real, mesmo durante o processo de boot;

2.1.7. Deve realizar a verificação de todos os arquivos no disco rígido em intervalos programados;





- 2.1.8.** Deve realizar a limpeza do sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA);
- 2.1.9.** Deve proteger os navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, bloqueando o acesso a sites infectados conhecidos e pela verificação dos dados baixados antes de serem executados;
- 2.1.10.** Deve permitir a autorização de detecções maliciosas e excluir da varredura diretórios e arquivos específicos;
- 2.1.11.** É requerida a proteção integrada, ou seja, em um único agente, contra ameaças de segurança, incluindo vírus, spyware, trojans, worms, adware e aplicativos potencialmente indesejados (PUAs);
- 2.1.12.** O cliente para instalação em estações de trabalho deverá ser compatível com os sistemas operacionais abaixo:
- 2.1.12.1. Windows Server 2008 R2;
 - 2.1.12.2. Windows Server 2016;
 - 2.1.12.3. Windows Server 2012 R2 (64 bits);
 - 2.1.12.4. Windows Server 2012 (64 bits);
 - 2.1.12.5. Amazon Linux;
 - 2.1.12.6. Amazon Linux 2;
 - 2.1.12.7. CentOS 7;
 - 2.1.12.8. Debian 10;
 - 2.1.12.9. Oracle Linux 7;
 - 2.1.12.10. Oracle Linux 8;
 - 2.1.12.11. Red Hat Enterprise 7;
 - 2.1.12.12. Red Hat Enterprise 8;
 - 2.1.12.13. Red Hat Enterprise 9;
 - 2.1.12.14. SUSE Linux Enterprise Server 12;
 - 2.1.12.15. SUSE Linux Enterprise Server 15;
 - 2.1.12.16. Ubuntu 20.04 LTS;
 - 2.1.12.17. Ubuntu 22.04 LTS;
- 2.1.13.** Deve suportar o uso de servidores usados para atualização em cache para diminuir a largura de banda usada nas atualizações;
- 2.1.14.** Deve possuir integração com as nuvens da Microsoft Azure e Amazon Web Services para identificar as informações dos servidores instanciados nas nuvens;





2.1.15. Possuir a funcionalidade de proteção contra a alteração das configurações do agente, impedindo aos usuários, incluindo o administrador local, reconfigurar, desativar ou desinstalar componentes da solução de proteção;

2.1.16. Permitir a utilização de senha de proteção para possibilitar a reconfiguração local no cliente ou desinstalação dos componentes de proteção;

2.1.17. Deve possuir funcionalidades de tecnologias conhecidas como CWPP - Cloud Workload Protection Platform, permitindo que seja possível trazer funcionalidades de próxima geração para cargas de trabalho em nuvem, bem como containers, e afins;

2.1.18. A solução deve no mínimo, utilizar o modelo de sensores para containers, garantindo visibilidade e proteção de, no mínimo, estes tipos de ataques:

2.1.18.1. Escalação de privilégios dentro de containers;

2.1.18.2. Programas utilizando técnicas de mineração de criptomoedas;

2.1.18.3. Detecção de atacantes tentando destruir evidências de ambientes comprometidos (IOC - Indicator of compromise);

2.1.18.4. Detecção de funções internas do kernel que estão sendo adulteradas em um host;

2.1.19. A solução deve também se integrar a tecnologias de CSPM - Cloud Security Posture Management, tendo como objetivo trazer funcionalidades de análises integradas de CWPP e CSPM a fim de melhorar a visibilidade e resposta à incidentes em ambientes de nuvem públicas.

2.2. Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS\IPS) com as funcionalidades:

2.2.1. Possuir proteção contra exploração de buffer overflow;

2.2.2. Deverá possuir atualização periódica de novas assinaturas de ataque;

2.2.3. Deve prover de funcionalidade avançada de proteção preditiva baseada em inteligência artificial e machine learning, capaz de ajustar automaticamente políticas de segurança com base em comportamentos suspeitos e ameaças emergentes, para que possa reduzir a superfície de ataque ao ativar controles adaptativos de acordo com o contexto do ambiente, sem a necessidade de intervenção manual constante.





2.2.4. A solução de proteção contra ameaças e demais recursos da solução devem funcionar em Modo de segurança do Windows;

2.2.5. Capacidade de reconhecer e bloquear automaticamente as aplicações em clientes baseando-se na impressão digital (hash) do arquivo ou dinamicamente através do nome da aplicação.

2.2.6. Capacidade de bloqueio de ataques baseado na exploração de vulnerabilidade conhecidas;

2.2.7. Possuir um sistema de prevenção de intrusão no host (HIPS), que monitore o código e blocos de código que podem se comportar de forma maliciosa antes de serem executados.

2.2.8. Ser capaz de aplicar uma análise adicional, inspecionando finamente o comportamento de códigos durante a execução, para detectar comportamento suspeito de aplicações, tais como buffer overflow.

2.2.9. Deve possuir técnicas de proteção, que inclui:

2.2.9.1. Análise dinâmica de código - técnica para detectar malware criptografado mais complexo;

2.2.9.2. Algoritmo correspondente **padrão** - onde os dados de entrada são comparados com um conjunto de sequências conhecidas de código já identificado como um vírus;

2.2.9.3. Emulação - uma técnica para a detecção de vírus polimórficos, ou seja, vírus que se escondem criptografando-se de maneira diferente cada vez que se espalham;

2.2.9.4. Tecnologia de redução de ameaças - detecção de prováveis ameaças por uma variedade de critérios, como extensões duplas (por exemplo. jpg.txt) ou a extensão não coincida com o tipo de arquivo verdadeiro (por exemplo, um arquivo executável ou arquivo .exe com a extensão .txt);

2.2.9.5. Verificação de ameaças web avançadas: bloqueia ameaças verificando o conteúdo em tempo real e remontando com emulação de JavaScript e análise comportamental para identificar e parar o código malicioso de malware avançados;

2.2.9.6. A solução e as detecções devem apresentar Táticas empregadas baseadas no MITRE ATT&CK.

2.3. Funcionalidade de Antivírus e AntiSpyware:





- 2.3.1.** Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, rootkits, botnets, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 2.3.2.** Proteção anti-malware deverá ser nativa da solução ou incorporada automaticamente por meio de plug-ins sem a utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante.
- 2.3.3.** As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;
- 2.3.4.** Permitir a configuração de ações diferenciadas para programas potencialmente indesejados ou malware, com possibilidade de inclusão de arquivos em listas de exclusão (whitelists) para que não sejam verificados pelo produto;
- 2.3.5.** Permitir a varredura das ameaças da maneira manual, agendada e em tempo real nos servidores;
- 2.3.6.** Capacidade de detecção e reparo em tempo real de vírus de macro conhecidos e novos através do antivírus;
- 2.3.7.** Capacidade de detectar arquivos através da reputação deles;
- 2.3.8.** Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de finalizar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
- 2.3.9.** A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus; ou adicionada por plugin, desde que desenvolvido ou distribuído pelo fabricante;
- 2.3.10.** Capacidade de bloquear origem de infecção através de compartilhamento de rede com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- 2.3.11.** Deverá detectar tráfego de rede para comandar e controlar os servidores;
- 2.3.12.** Proteger arquivos de documento contra-ataques do tipo ransomwares;
- 2.3.13.** Proteger que o ataque de ransomware seja executado remotamente;
- 2.3.14.** Permitir o envio de amostras de malwares para a nuvem de inteligência do fabricante;
- 2.3.15.** Permitir o bloqueio da verificação de vírus em recursos mapeados da rede;
- 2.3.16.** Antivírus de Web (verificação de sites e downloads contra vírus);
- 2.3.17.** Controle de acesso a sites por categoria;





2.3.18. Proteger a navegação na web, mesmo aos usuários fora da rede, para todos os principais navegadores (IE, Firefox, Safari, Opera e Chrome), fornecendo controle da Internet independentemente do browser utilizado sem utilizar um plugin, onde não é possível ser ignorada pelos usuários, protegendo os usuários de websites infectados e categorias específicas de websites.

2.3.19. O Controle da Web deve controlar o acesso a sites impróprios, com no mínimo 14 categorias de sites inadequados. Deve ainda permitir a criação de lista branca de sites sempre permitidos e lista negra de sites que devem ser bloqueados sempre;

2.3.20. Todas as atividades de navegação na Internet bloqueadas deverão ser enviadas para a console de gerenciamento, informando detalhes do evento e a razão para o bloqueio;

2.3.21. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

2.3.22. Funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de ransomwares, tais como a capacidade de impedir a criptografia quando feita por aplicativos desconhecidos ou a capacidade de fazer backup de arquivos antes de serem criptografados para posteriormente permitir sua restauração.

2.3.23. Capacidade de habilitar mensagens de desktop para a Proteção contra Ameaças;

2.3.24. Capacidade de adicionar exclusão de varredura para arquivos, pastas, processos, sites, aplicativos e tipos de explorações detectadas.

2.4. Funcionalidade de proteção contra ransomwares:

2.4.1. Deve dispor de capacidade de proteção contra ransomware não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas;

2.4.2. Deve dispor de capacidade de remediação da ação de criptografia maliciosa dos ransomwares;

2.4.3. Deve dispor de capacidade de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por ransomwares, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partirem tal ação;

2.4.4. A Solução deve ter a capacidade de reverter automaticamente arquivos afetados por ransomware durante a sua execução em tempo real, através de uma





tecnologia proprietária, sem depender de VSS (Volume Shadow Copy); ou capacidade de reversão de ransomware, independente do método (VSS protegido ou proprietário), desde que garanta a integridade dos dados.

2.5. Funcionalidade de Controle de aplicações e dispositivos:

2.5.1. Possuir controle de aplicativos para monitorar e impedir que os usuários executem ou instalem aplicações que podem afetar a produtividade ou o desempenho da rede;

2.5.2. Atualiza automaticamente a lista de aplicativos que podem ser controlados, permitindo que aplicativos específicos ou categorias específicas de aplicações possa ser liberada ou bloqueada;

2.5.3. Verificar a identidade de um aplicativo de maneira genérica para detectar todas as suas versões. Permitir a solicitação de adição de novas aplicações nas listas de controle de aplicativos através de interface web;

2.5.4. Oferecer proteção para chaves de registro e controle de processos;

2.5.5. Proibir através de política a inicialização de um processo ou aplicativo baseado em nome ou no hash do arquivo;

2.5.6. Detectar aplicativo controlado quando os usuários o acessarem, com as opções de permitir e alertar ou bloquear e alertar;

2.5.7. Deve possuir a opção de customizar uma mensagem a ser mostrada ao usuário em caso de bloqueio de execução do aplicativo;

2.5.8. Gerenciar o uso de dispositivos de armazenamento USB (ex: pen-drives e HDs USB). Permitir, através de regras, o bloqueio ou liberação da leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos;

2.5.9. Controlar o uso de outros dispositivos periféricos, como comunicação infravermelha e modem externo;

2.5.10. As funcionalidades do Controle de Aplicações e Dispositivos deverão ser nativas do produto ou incorporadas automaticamente por meio de plug-ins sem utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante;

2.5.11. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;





2.5.12. A gestão desses dispositivos deverá feita diretamente console de gerenciamento com a possibilidade de definir políticas diferentes por grupos de endpoints;

2.5.13. Permitir a autorização de um dispositivo com no mínimo as seguintes opções:

2.5.13.1. Permitir que todos os dispositivos do mesmo modelo;

2.5.13.2. Permitir que um único dispositivo com base em seu número de identificação único;

2.5.13.3. Permitir o acesso total;

2.5.13.4. Permitir acesso somente leitura;

2.5.14. Permitir ainda o bloqueio de pontes entre duas redes, por exemplo, um laptop conectado ao mesmo tempo na LAN e se tornar um hotspot Wi-Fi, ou através de um modem.

2.6. Funcionalidade de Proteção e Prevenção a Perda de Dados

2.6.1. Possuir proteção a vazamento ou perda de dados sensíveis, considerando o seu conteúdo ou o seu tipo real, além da possibilidade de avaliar a extensão do arquivo e múltiplos destinos como colocado abaixo;

2.6.2. Permitir a identificação de informações confidenciais, como números de passaportes ou outras informações pessoais identificáveis e/ou informações confidenciais mesmo que os documentos não tenham sido corretamente classificados, utilizando CCLs (Lista de Controle de Conteúdo);

2.6.3. Possibilitar o bloqueio, somente registrar o evento na Console de administração, ou perguntar ao usuário se ele ou ela realmente quer transferir o arquivo identificado como sensível;

2.6.4. Deve possuir listas de CCLs pré-configurados com no mínimo as seguintes identificações:

2.6.4.1. Números de cartões de crédito;

2.6.4.2. Números de contas bancárias;

2.6.4.3. Números de Passaportes;

2.6.4.4. Endereços;

2.6.4.5. Números de telefone;





2.6.4.6. Códigos postais definidas por países como Brasil, França, Inglaterra, Alemanha, EUA, etc;

2.6.4.7. Lista de e-mails;

2.6.4.8. Informações pessoais, corporativas e financeiras referentes especificamente ao Brasil, como CPF, RG, CNH, CNPJ, dados bancários etc.;

2.6.5. Suportar adicionar regras próprias de conteúdo com um assistente fornecido para essa finalidade;

2.6.6. Permitir criar regras de prevenção de perda de dados por tipo verdadeiro de arquivo.

2.6.7. Possuir a capacidade de autorizar, bloquear e confirmar a movimentação de dados sensíveis e em todos os casos, gravar a operação realizada com as principais informações da operação;

2.6.8. Permitir o controle de dados para no mínimo os seguintes meios:

2.6.8.1. Anexado no cliente de e-mail (ao menos Outlook e Outlook Express);

2.6.8.2. Anexado no navegador (ao menos IE, Firefox e Chrome);

2.6.8.3. Anexado no cliente de mensagens instantâneas (ao menos Skype);

2.6.8.4. Anexado a dispositivos de armazenamento (ao menos USB, CD/DVD);

2.7. Solução de Endpoint Detection and Response (EDR)

2.7.1. A solução deve ter capacidade de implementar técnicas de EDR (Endpoint Detection and Response), possibilitando detecção e investigação nos endpoints com atividades suspeitas;

2.7.2. Deve ter a capacidade de submeter arquivos identificados em incidentes a uma segunda consulta a nuvem de inteligência do fabricante.

2.7.3. Em caso de incidente a solução deve mostrar a trilha da infecção de forma visual, mostrando o início, todas as interações do malware e o ponto final de bloqueio.

2.7.4. Após a análise da nuvem de inteligência do fabricante a solução deve apresentar um relatório sobre a ameaça contendo no mínimo:

2.7.4.1. Detalhes do Processo, como nome, hash, hora e data da detecção e remediação;





- 2.7.4.2. Reputação do arquivo e correlação da detecção do arquivo em outras soluções de antivírus através de bases de conhecimento como o Vírus Total;
- 2.7.4.3. Resultado da análise do arquivo suspeito pela funcionalidade de Machine Learning;
- 2.7.4.4. Propriedades gerais do arquivo, como nome, versão, tamanho, idioma, informações de certificado;
- 2.7.5.** A solução de EDR deverá ser integrado ao agente de antivírus a ser instalado com um com agente único, em estação de trabalho, servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;
- 2.7.6.** O gerenciamento da solução de EDR deverá ser feito a partir da mesma console de gerenciamento da solução antivírus;
- 2.7.7.** Deve fornecer guias de respostas a incidentes, fornecendo visibilidade sobre o escopo de um ataque, como ele começou, o que foi impactado, e como responder;
- 2.7.8.** Deve ser capaz de responder ao incidente com opção de isolamento da máquina, bloqueio e limpeza da ameaça;
- 2.7.9.** Deve ser capaz realizar buscas de ameaças em todo o ambiente, sendo capaz de buscar por hash, nome, endereços IP, domínio ou linha de comando;
- 2.7.10.** Deve ter acesso a recurso de Data Lake que armazene informações críticas de endpoints e servidores, permitindo o acesso aos dados sobre atividades mesmo quando o dispositivo correspondente está offline ou foi descontinuado;
- 2.7.10.1. Deve possibilitar o agendamento de consultas;
- 2.7.10.2. Deve reter os dados no Data Lake por no mínimo 7 dias.

SOLUÇÃO DE EXTENDED DETECTION AND RESPONSE (XDR)

- 2.8. Deve possuir Data Lake que armazene informações críticas de endpoints e servidores, mas também incorporando dados de outras soluções de segurança como firewalls, e-mail gateways, public cloud e mobile, permitindo o acesso aos dados sobre atividades mesmo quando o dispositivo correspondente está offline ou foi descontinuado;
- 2.9. Deve possuir recurso de pesquisa estruturada em banco de dados compatível com SQL, ou similar;





- 2.10. Deve disponibilizar recurso de pesquisa para comparar os indicadores de comprometimento de várias fontes de dados para identificar rapidamente um ataque suspeito;
- 2.11. Deve utilizar detecções de ATP e IPS do firewall para investigar endpoints suspeitos;
- 2.12. Deve disponibilizar pontos de aplicação que permitem a executar ações, como colocar em quarentena um endpoint comprometido, bloquear o tráfego de rede ou remover malware;
- 2.13. Deve possuir sensores que fornecem telemetria de diferentes aspectos da infraestrutura de TI, capazes de identificar dispositivos não gerenciados e desprotegidos em toda o ambiente da organização;
- 2.14. Deve possibilitar o agendamento de consultas (queries) cíclicas no Data Lake para identificação de IoCs em execuções antecipadas;
- 2.15. Deve permitir a integração via APIs com sistemas e fluxos de trabalhos já existentes;
- 2.16. Deve reter os dados no Data Lake por no mínimo 30 dias.
- 2.17. O XDR deve permitir integração com sistemas de terceiros, no mínimo, tecnologias como Office 365 e produtos de CSPM para visibilidade e correlação de eventos em ambientes de Cloud como Azure, AWS e Google Cloud;
- 2.18. A console do XDR deve correlacionar os dados recebidos e armazenados no DataLake e gerar evidências de ataques ou eventos suspeitos existentes dentro do ambiente;
- 2.19. Tais detecções e evidências devem conter todos os detalhes do evento, bem como uma análise do próprio fabricante sobre a classificação de risco de tal evento;
- 2.20. Deve possibilitar também que investigações sejam realizadas a partir destes eventos, coletando dados e executando consultas dentro do Data Lake ou nos próprios dispositivos a fim de coletar mais evidências para determinar a realidade do ataque presente na console;
- 2.21. Deve possuir console para gerenciamento de investigações, podendo adicionar de forma automática ou manual, diversos eventos e detecções encontradas na console;
- 2.22. A console de gerenciamento de investigações deve permitir atribuir analistas que acompanharão a investigação;





2.23. Será necessário também que exista uma trilha de auditoria para cada investigação, de tal forma que os administradores da console consigam auditar os detalhes da condução da investigação;

2.24. A console de gerenciamento centralizado, deve fornecer um assistente IA Generativa (Inteligência Artificial) para ajudar os administradores a conduzir uma investigação e obter as informações de que precisam para avançar e neutralizar ataques com rapidez.

2.25. O assistente de IA Generativa deve fornecer a capacidade de analisar comandos suspeitos, enriquecer dados com inteligência de ameaça, criar relatórios, responder perguntas usando linguagem coloquial ou usar prompts predefinidos fornecidos pelo fabricante.

2.26. Deve disponibilizar integração com ferramentas de NDR (Network Detect and Response) do próprio fabricante ou de terceiros.

2.27. Deve ser compatível com integrações de terceiros com as seguintes categorias com no mínimo os seguintes fabricantes:

2.28. Firewalls:

1.1.1. Check Point;

2.28.1. Palo Alto;

2.28.2. Fortinet;

2.28.3. Sophos;

2.28.4. Cisco;

2.28.5. SonicWall

2.28.6. WatchGuard

2.28.7. Forcepoint

2.28.8. F5 Big IP

2.28.9. Barracuda

2.29. Endpoints:

2.29.1. Microsoft;

2.29.2. CrowdStrike;

2.29.3. McAfee;

2.29.4. SentinelOne;

2.29.5. Sophos;

2.29.6. Trend Micro;





2.29.7. Malwarebytes;

2.29.8. BalckBerry

2.29.9. Broadcom

2.29.10. Cylance

2.30. Provedores de identidade

2.30.1. Microsoft Azure IDP, ATA;

2.30.2. Okta;

2.30.3. Duo

2.30.4. ManageEngine

2.31. Plataformas de e-mails

2.31.1. Microsoft 365;

2.31.2. Mimecast;

2.31.3. Proofpoint

2.32. Cloud SaaS

2.32.1. AWS;

2.32.2. Azure;

2.32.3. Google Cloud;

2.32.4. Orca Security;

2.32.5. Network

2.32.6. Darktrace;

2.32.7. Forcepoint

2.32.8. Thinkst Canary

2.33. Backup

2.33.1. Veem

1.1.1. Acronis

2.34. As integrações de terceiros poderão ser via API ou envio de Syslogs;

2.35. Para integrações, a CONTRATANTE deve fornecer ambiente virtualizado (VMWare ESXi ou Microsoft Hyper-V) para instalação de appliance virtual a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE.

2.36. As especificações mínimas para o appliance virtual são:

2.37. Deve rodar em VMWare ESxi ou Microsoft Hyper-V;

2.38. Para VMware os requerimentos mínimos são: VMware ESXi 6.7 Update 3 ou superior.





2.39. A solução deve fornecer ferramenta para a coleta de telemetria de eventos de terceiros que não usam API entregando uma imagem de sistema do tipo .OVA para uso em virtualizador;

2.40. O fabricante deve disponibilizar através de um website a lista de tecnologias e fabricantes suportados, para eventuais consultas.

3. **ITEM 03 - SERVIÇO DE TREINAMENTO:**

3.1. - A CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários indicados pelo CONTRATANTE, com as características descritas a seguir:

3.2. - Uma turma para até 04 (quatro) participantes com carga horária de 08 (oito) horas em até 02 (dois) dias;

3.3. - As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas de comum acordo com o CONTRATANTE;

3.4. - O conteúdo do treinamento deverá abranger:

3.5. - Apresentação da arquitetura da solução;

3.6. - Visão geral de funcionamento de cada solução.

3.7. - Todo o material didático deverá ser repassado de forma impressa e/ou em mídia para os alunos;

3.8. - Os instrutores deverão possuir experiência em didática, além de possuir certificação comprovada na área de segurança;

3.9. - O treinamento deverá ocorrer no formato remoto ou, a critério do CONTRATANTE, no formato presencial, ficando o mesmo responsável por montar o ambiente adequado para realização do treinamento, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária;

3.10. - Caberá à empresa CONTRATADA instalar a plataforma e demais softwares que compõem a solução ou possibilitar o acesso para o treinamento;

3.11. - Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;

3.12. - Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar:

3.13. - Lista de presença dos participantes do treinamento;





3.14. - Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento.

4. ITEM 04 - SUPORTE ESPECIALIZADO:

4.1.- Manter EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E CERTIFICADA pelo fabricante em todas as soluções contratadas deste objeto, para atender as operações e atividades da solução conforme escopo definido neste Termo de Referência, sendo que as atividades deverão serem realizadas sob demanda do Contratante.

4.2. Estes serviços se caracterizam pelas atividades relacionadas à manutenção da solução definida neste Termo de Referência, incluindo:

4.2.1. - Configuração de elementos da solução, como tuning;

4.2.2. Diagnóstico e tratamento de incidentes, de problemas e de requisições, inclusive indisponibilidade de serviços;

4.2.3. Atendimento às solicitações de incidentes e problemas relacionados a serviços prestados;

4.2.4. Suporte Especializado à solução sendo responsável pelas atividades de assessoria técnica na administração das ferramentas, erros e performance; Oferecer serviço relacionado à orientação do uso do produto e suas funcionalidades, como no caso de infecção.

4.2.5. Configuração das soluções de ferramentas de segurança utilizadas e especificadas neste Termo de Referência em todo o parque computacional do Município.

4.2.6. Fornecer, sem ônus adicional, anualmente, serviço de diagnóstico de maturidade em cibersegurança, com análise e validação de processos administrativos de segurança da infraestrutura da CONTRATANTE de acordo com as melhores práticas do mercado realizadas por técnicos certificados, contendo no mínimo as seguintes verificações:

- a) buscas por vulnerabilidades e riscos expostas;
- b) busca por vulnerabilidades em sistemas operacionais;
- c) buscar por vulnerabilidades expostas em softwares instalados e sistemas internos;





d) buscas por vulnerabilidades em protocolos utilizados na rede interna.

4.3. A CONTRATADA deverá estar apta a executar projetos de atualização dos produtos e soluções no prazo de até 1 mês (30 dias) do lançamento oficial destes, de acordo com a conveniência e oportunidade definida pela Secretaria, que definirá a exata agenda de migrações e atualizações, podendo sempre que possível e necessário for, se utilizar dos contratos de suporte e garantia vigentes destes produtos, serviços e aplicações. Esses projetos devem considerar a manutenção ou substituição de funcionalidades disponíveis na versão predecessora, e a implantação de uma nova infraestrutura para migração e consolidação, com a elaboração de documentação, tais como de RDM e as *builds*.

4.4. - O Suporte técnico da CONTRATADA deverá:

4.4.1. - Oferecer serviço relacionado à orientação do uso do produto e suas funcionalidades, como no caso de infecção.

4.4.2. - Possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos: via telefone, e-mail e/ou "website";

4.4.3. - Disponibilizar portal da web do suporte técnico da CONTRATADA com aceitação de solicitações 24 horas por dia, 365 dias por ano;

4.4.4. - Disponibilizar suporte técnico por telefone 24x7 em português;

4.4.5. - O tratamento de incidentes, deve ser realizado por um time dedicado de profissional certificado pelo fabricante, que atuará como ponto principal de contato, para fornecer assistência avançada, em horário comercial.

4.4.6. - O tratamento de incidentes, deve ser realizado por um time dedicado de profissional certificado pelo fabricante, que atuarão como ponto principal de contato, para fornecer assistência avançada 24x7 para casos de severidade nível 1.

4.4.7. - O atendimento do incidente pode ser por acesso remoto, caso necessário, e com a devida autorização do CONTRATANTE.

4.4.8. - Uma vez registrada a ocorrência junto à CONTRATADA, ela será encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução dos problemas, devendo ter como objetivos de atendimento os índices de criticidade determinados pelo fabricante, descritos a seguir:

Criticidade	Descrição	Atendimento	Resolução do
-------------	-----------	-------------	--------------





			atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema, ou dos dados. Ex: Toda a rede local (ou sua parte crítica) está inoperante, o que dificulta ou suspende os principais processos de negócios.	30 minutos a 1 hora, contados do recebimento da notificação	Menos de 4 horas
Severidade 2 (Média / Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade, a curto prazo, possa ser afetada negativamente. Ex: Servidor não responde a comandos ou responde com resultados inesperados. Arquivos de log corrompidos ou inexistentes.	4 a 6 horas, contados do recebimento da notificação	Menos de 12 horas
Severidade 3 (Baixa)	Demais problemas que não afetem diretamente o ambiente de produção. Exemplo: Problemas na geração de relatórios e dúvidas gerais de operação/configuração.	8 a 10 horas, contados do recebimento da notificação	Menos de 48 horas

5. DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS:

5.1. - O fornecimento do objeto inclui a instalação e configuração das licenças adquiridas, cabendo ao CONTRATANTE, disponibilizar a infraestrutura para que as soluções contratadas sejam instaladas e configuradas;

5.2. - A CONTRATADA deverá apresentar o projeto de instalação e configuração que norteará a execução dos serviços de ativação das licenças;

5.3. - O projeto de instalação e implantação deverá conter minimamente os seguintes detalhamentos:

5.3.1. Objetivo;

5.3.2. Recomendações, premissas e restrições;





5.3.3. Matriz de Relacionamentos e Responsabilidades;

5.3.4. Descrição das funções dos envolvidos no projeto;

5.3.5. Topologias física e lógica;

5.3.6. Plano de licenciamento do ambiente.

5.4. O CONTRATANTE, terá até 10 (dez) dias para aprovar formalmente o projeto de implantação tendo essa atividade como pré-requisito para a fase de implantação.

5.4.1. - O processo de implantação consiste na execução de configurações de forma a refletir o projeto de instalação e configuração aprovado pela CONTRATANTE.

5.4.2. - Para fins de comprovação do serviço de implantação deverão ser entregues:

5.4.2.1. Documentação que comprove o licenciamento de uso das soluções que compõem a plataforma e todos os seus componentes;

5.4.2.2. Relatório com evidências da execução de todas as fases definidas para o serviço de implantação, integração e as respectivas atividades.

5.4.3. - O CONTRATANTE deverá emitir o termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis.

5.4.4. Após a assinatura do termo de aceite definitivo fica a CONTRATADA autorizada a emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços de implantação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes no item 3 deste termo.

4.2 - O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço global, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.3 - Os bens/serviços em questão têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.4 - Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação através do CNPJ e/ou Contrato Social.

4.5 - Não obstante, a empresa deverá entregar ao Município todas as comprovações relativas às licenças: números seriais, código de licenciamento perante o fabricante, ou qualquer outra forma de comprovação que mostre que a licença foi adquirida por meios oficiais perante o fabricante e que está registrada em nome do Município Colatina.

4.6 - Subcontratação:

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2 - Condições de entrega:

5.2.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (prorrogáveis por igual período, por meio de justificativa aprovada pelo fiscal do Contratante), informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pelo Contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias.





5.2.2 - A entrega da solução deverá ser feita por meio do envio do código das licenças para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: sti@colatina.es.gov.br <<mailto:sti@colatina.es.gov.br>>.

5.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Poder Executivo Municipal.

5.2.5 - A empresa contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, garantindo acesso a especialistas de suporte, a assistência remota para desktop e recursos online como tutoriais, vídeos de treinamento e fóruns de suporte.

5.2.6 - O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

5.2.7 - O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Fiscalização e Gestão:

6.5.1 - A execução da ARP e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <\[6.5.2 - O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.\]\(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117>.</p></div><div data-bbox=\)](#)

6.5.3 - O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.5.4 - O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.4 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo e o gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor Rodrigo Brumatti Serafini.

6.6 - Obrigações do Contratante:

6.6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.6.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.6.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.





6.6.8 - Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.6.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

6.7 - Obrigações da Contratada:

6.7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.7.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.7.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.7.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos





pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7.1.7 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.7.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia das licenças, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.7.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.7.1.10 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.7.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Da forma de pagamento:

7.1.1 - O Município pagará pelas licenças recebidas e ativadas o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- b) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -





FGTS;

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2 - Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.1.3 - Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.1.4 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.1.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.1.7 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



7.1.8 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.1.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2 - Do Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

7.2.1 - Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.2.2 - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.2.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA





8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - A seleção dar-se-á por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Forma de fornecimento:

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

9.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

9.3 Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

11 - DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Os preços serão reajustados de acordo com a legislação vigente, com base no IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.





MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP PMC					Nº __/2026	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R. (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ __						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE 2026.019E0700001.01.0039

N.º ____/2026

Código de Identificação CidadES:

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Renzo de Vasconcelos**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2026, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2026, conforme **Processo nº 7352/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 DO OBJETO:

1.1 Formalização de Registro de Preços para aquisição de solução de segurança XDR (extended detection and response), baseada em nuvem, incluindo os serviços de instalação e configuração, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade
------	---------------	------------------------------	-------------------------------	-------	--------	-----------	-------------------------------

2.2 Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 MODELO DE GESTÃO DA ATA:

3.1 As condições gerais do modelo de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições de fiscalização, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

4 DO PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – anexo I do Edital.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)



índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

6.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, considerando a necessidade de realização dos trâmites administrativos internos, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.2 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

7.3.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

7.3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

7.3.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.





7.4 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

7.5 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

7.5.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

7.5.2 Das **licitantes não desclassificadas** que **mantiverem sua proposta original**.

7.6 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

7.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

7.8 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

7.9 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

7.9.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

7.9.2 Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





7.12 Quando da prorrogação, o quantitativo inicialmente registrado na ata de registro de preços poderá ser restabelecido, nos termos do art. 62 do Decreto nº 28.906/2024.

7.13 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer atualizações visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se o disposto no inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCE-ES (Parecer TC-016/2025):

7.14 DO REAJUSTE (SENTIDO ESTRITO): Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) tendo em vista que o objeto envolve predominantemente fornecimento de materiais e mão de obra de construção/serralheria.

7.15 DA REVISÃO (ÁLEA EXTRAORDINÁRIA): Os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações da contratada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021). A revisão depende de requerimento fundamentado da detentora da Ata, acompanhado de comprovação documental da variação dos custos (notas fiscais de insumos, tabelas de fabricantes, etc.).

7.16 DA NEGOCIAÇÃO: Caso o preço de mercado se torne inferior aos preços registrados, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços. Não havendo êxito na negociação, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, e o item será cancelado na Ata.

7.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

7.18 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.19 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.20 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

7.21 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.22 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.





7.23 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

7.23.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.24 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.25 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

7.25.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

7.25.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.25.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

7.25.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.25.5 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.26 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

7.27 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.27.1 Por razão de interesse público;

7.27.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





7.27.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

7.28 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

7.29 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste item.

8.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. descumprimento de pequena relevância;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual.

8.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:





I. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II. Descontado do valor da garantia prestada;

III. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV. Cobrado judicialmente.

8.7 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se





justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

II. Dar causa à inexecução total do contrato:

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.8 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item anterior, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.10 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o decreto de delegação aos secretários municipais.

8.11 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.





8.12 Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.13 O disposto no caput desse item não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

8.14 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

8.15 São circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. A reincidência.
- V. A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

8.16 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

8.17 Para efeito de reincidência:

- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

8.18 São circunstâncias atenuantes:

- I. A primariedade
- II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III. Reparar o dano antes do julgamento;





IV. Confessar a autoria da infração.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.19 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

9 DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
MUNICÍPIO DE COLATINA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. xxxxx

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0039

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do **Pregão Eletrônico n. 040/2026**, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 7352/2026** com fulcro na Lei 14.133/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 Contrato para aquisição de solução de segurança XDR (extended detection and response), baseada em nuvem, incluindo os serviços de instalação e configuração, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2 Este contrato regula a execução do objeto citado no item anterior cujas especificações detalhadas constam anexadas ao edital da licitação convertida na presente contratação, bem como da proposta aceita no procedimento licitatório.

2 DOS VALORES

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

2.2 Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I deste contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos





serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

2.3 Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos), conforme tabela de preços constante do Anexo I.

3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4 DOS PRAZOS:

4.1 O contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2 A Administração do Município de Colatina tenha interesse na continuidade dos serviços;

4.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do Município de Colatina, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito;

4.3 Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.



5.2 A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

5.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

5.4.1 O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.5 A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

5.6 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

5.7 A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

5.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

5.9 É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.10 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.11 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou





ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

5.12 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD

6 DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, deve:

6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3 Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.2.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

6.2.7 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

6.2.7.1 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.



6.3 A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

6.3.1 Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

6.3.2 Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

6.3.3 Prestar informações à **CONTRATANTE** para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

6.3.4 Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

6.3.5 Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela **CONTRATANTE** no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

6.3.6 Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da **CONTRATANTE** e normativos correlatos;

6.3.7 Possibilitar e garantir à **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

6.3.8 Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela **CONTRATANTE** para execução do contrato;

6.3.9 Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à **CONTRATANTE** a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

6.3.10 Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

6.3.11 Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.





6.4 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

6.4.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

6.4.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.4.3 A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.5 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, deve:

6.5.1 Expedir a ordem de fornecimento;

6.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato, no prazo definido no termo de referência, prorrogável por igual período;

6.5.3 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 As condições gerais do modelo de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e condições de recebimento do objeto, encontram-se definidos **no Termo de Referência, anexo I do edital.**

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no **Termo de Referência – Anexo I do edital.**

9 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

10 DO REAJUSTE



10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

10.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, considerando a necessidade de realização dos trâmites administrativos internos, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.





12 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, bem como à proposta da CONTRATADA.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretária de Administração, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência – anexo I do Edital**.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste item.

14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. descumprimento de pequena relevância;





II. Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;





II. Descontado do valor da garantia prestada;

III. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV. Cobrado judicialmente.

14.7 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

II. Dar causa à inexecução total do contrato:

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.8 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

14.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item anterior, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.10 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será





de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o decreto de delegação aos secretários municipais.

14.11 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.12 Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.13 O disposto no caput desse item não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

14.14 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

14.15 São circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. A reincidência.
- V. A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

14.16 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.17 Para efeito de reincidência:

- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;





III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.18 São circunstâncias atenuantes:

I. A primariedade

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III. Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16 DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
MUNICÍPIO DE COLATINA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



VALOR REFERENCIA POR LOTE

10/08/2026 14:30:02

Pregão Eletrônico Nº 000040/2026 - 17/06/2026 - Processo Nº 007352/2026

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00018628	SOLUCAO DE SEGURANCA XDR PARA ESTACOES DE TRABALHO solução de segurança xdr (extended detection and response), baseada em nuvem para estações de trabalho, incluindo os serviços de instalação e configuração, pelo período de 36 meses, conforme especificações constantes do termo de referência.	LICEN	900,00	805,080	724.572,00
00002	00001	00018617	SUPORTE ESPECIALIZADO PARA SOLUCAO DE PROTECAO CONTRA AMEACAS AVANCADAS suporte especializado, conforme especificações constantes do termo de referência.	HORA	200,00	646,330	129.266,00
00003	00001	00018616	SERVICO DE TREINAMENTO PARA SOLUCAO DE PROTECAO CONTRA AMEACAS AVANCADAS serviço de treinamento, conforme especificações constantes do termo de referência.	PCT	3,00	37.231,670	111.695,01
00004	00001	00018615	SOLUCAO DE PROTECAO CONTRA AMEACAS AVANCADAS COM FUNCIONALIDADE DE DETECCAO E RESPOSTA solução de segurança xdr (extended detection and response), baseada em nuvem para servidores, incluindo os serviços de instalação e configuração, pelo período de 36 meses, conforme especificações constantes do termo de referência.	UN	100,00	2.656,300	265.630,00

Total do Lote: 1.231.163,01

Total Geral: 1.231.163,01